



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## DECRETO Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Dispõe sobre o Município de Cabralia Paulista – SP através do fundo municipal da saúde, celebrar com a Santa Casa de Misericórdia de Duarteina - SP termo de PERMISSÃO DE USO de equipamentos públicos, conforme especifica e dá outras providências”.

### Considerando:

Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, Art. 153 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural. § 3º – A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada por tempo indeterminado e a título precário, formalizadas através de Decreto, sempre respeitadas as disposições legais sobre a matéria.

### Decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Saúde, de Cabralia Paulista - SP, autorizado através Termo de Permissão de Uso a ser firmado em favor da Santa Casa de Misericórdia de Duarteina, com sede na Av. Dr. Gil Borges nº 226 na cidade de Duarteina - SP inscrita no CNPJ sob o nº 47.717.467/0001-10, sendo os equipamentos, conforme abaixo descritos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

§ 2º A Permissão de uso autorizada por este Decreto, gratuitamente o uso de bens públicos de seu domínio, com encargos, contados da assinatura do Contrato Administrativo, tem o objetivo de auxiliar no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, para exclusiva finalidade na utilização em ações de saúde, para a população do Município de Cabralia Paulista - SP, dos demais pacientes do Hospital, vinculando-se seu uso ao cumprimento das disposições contidas no Plano de Trabalho.

§ 3º As demais condições de oferta de serviços, realização de exames, deveres e condições das partes, observadas as normas da proposta junto ao termo de convenio firmado e serão estabelecidas através do termo de permissão de uso.

**Art. 2º** A vigência do Termo de Permissão de Uso do bem patrimonial é por tempo indeterminado e a instalação e funcionamento destina-se no imóvel/sede de funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Duartina - SP.

§ 1º As despesas para adequação, instalação e funcionamento do equipamento, a contratação e pagamento do operador técnico, a manutenção e conservação, bem como seguro, do bem móvel, objeto desta permissão de uso, é da Santa Casa de Misericórdia de Duartina - SP, descrita no artigo 1º desta Lei.

§ 2º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá devolver de imediato os equipamentos ao Município de Cabralia Paulista - SP.

§ 3º Caso os equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido no presente Decreto, a Permissão fica automaticamente revogada.

§ 4º Finda ou revogada a Permissão, os equipamentos retornarão ao Município, não tendo a permissionária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** A entidade Santa Casa de Misericórdia de Duartina - SP será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município de Cabralia Paulista - SP, na área de sua responsabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



**Art. 4º** Durante a vigência da permissão de uso, correrão por conta exclusiva da permissionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da permissionária dispor de profissionais habilitados para manuseio dos equipamentos.

**Art. 5º** A fiscalização e acompanhamento do processo de permissão ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Cabralia Paulista – SP / Fundo Municipal de Saúde de Cabralia Paulista - SP.

**Art. 6º** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Santa Casa de Misericórdia de Duartina – SP e o Município de Cabralia Paulista – SP, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o estabelecido nesse Decreto e no respectivo termo de permissão de uso.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 29 de abril 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

